LEI N.º 2.240/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m², cuja propriedade é de ADILSON MIRANDA DA SILVA e MARIA APARECIDA DA SILVA ARRUDA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-AI, às fls. 24, nº02-10.296, localizado a rua Antônio José Pereira, 1325, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 6,00m de frente e fundos por 20,00m de lados, confrontando pela frente com a rua Antônio José Pereira; pela direita, com área remanescente; pela esquerda com a rua Jair Pereira da Silva e pelos fundos com a rua José Francisco Álvares Paiva, perfazendo um total de 120,00 m²; ficando uma área remanescente de 240,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e quatro (13/09/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração